

LEI Nº 1.236/2020

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orcamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei nº 1195/2019, de 09 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

25.025.00

13 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

382 4.4.90.52.00

214

10.305.1015.2177.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

300 004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

25.025,00 F.R.: 1 214 04

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

13 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

4.4.90.52.00

10.301.1004.1154.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO PACS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

310 001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE -25.025,00

1 211 01 F.R. Grupo:

Anulação (-)

66

-25.025.00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 10 de outubro de

2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR Prefeito

> Prefeitura Municipal do Bonito - Rua Cônego Cavalcanti, 40 - Bonito/PE CEP: 55680-000 - (81) 3737.0705/3737.0709 - CNPJ:10.121.515/0001-01



BONITO